



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1729 Araporã – MG 03 de Fevereiro de 2025.



DECRETO N. 04/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Diretor do Departamento de Água e Esgoto de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1053/2013, que Cria o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a Lei nº1210/2017 que cria cargos em comissão neste Departamento do Município de Araporã/MG, e alterada pela Lei 1377/2022, como entidade autarquia de direito público, da administração indireta e alterações;

DECRETA:

Art 1º- Fica nomeado o servidor abaixo relacionado para ocupar o respectivo cargo em comissão:

NOME	CARGO
Adriano da Silva Santos	Supervisor

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araporã, 03 de fevereiro de 2025.

LEONEL LIMA DE ARAÚJO
Diretor do DMAE



DECRETO 02/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Diretor do Instituto Municipal de Previdência de Araporã – IMPA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 556/2005, que Cria o Instituto Municipal de Previdência de Araporã – IMPA e a Lei nº1219/2017 que cria cargos em comissão neste Departamento do Município de Araporã/MG, como entidade autarquia de direito público, da administração indireta e da outras providências;

DECRETA:

Art 1º - Fica nomeado o servidor abaixo relacionado para ocupar o respectivo cargo em comissão:

NOME	CARGO
Gerardo Martins de Almeida	Gerente de Recursos Humanos

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araporã, 03 de fevereiro de 2025.

VINICIUS VON PINHO CAIXETA
Diretor do IMPA



DECRETO Nº 72/2025

DECRETA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 004/2025.

O Prefeito do Município de Araporã/MG, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a contratação por excepcional interesse público para atender as necessidades temporárias do Município de Araporã/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores do Município de Araporã/MG para avaliação e condução da realização do Processo Seletivo 004/2025.

I – André Donizete Martins – Presidente

II – Kelly Mara de Jesus Correa – Membro

III – Welita Martins Souza – Membro

IV – Luana Cavalcanti – Membro

Art. 2º - Os servidores nomeados por este decreto deverão acompanhar a realização do Processo Seletivo, realizar divergências solicitadas e ato relacionados ao processo seletivo 004/2025 quando determinados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Araporã/MG, 03 de fevereiro de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Araporã/MG



DECRETO Nº 73/2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, VI C/C art. 91, I, "I", da Lei Orgânica Municipal de Araporã,

DECRETA:

Art.1º. Fica exonerado o servidor comissionado abaixo relacionado:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Natália Lazari Gouveia	Diretor I	Comissionado
Emerson Martins da Silva	Supervisor	Comissionado

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Araporã/MG, 03 de fevereiro de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1729 Araporã – MG 03 de Fevereiro de 2025.



DECRETO N°. 74/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS EM CARGOS POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, VI C/C art. 91, I, "I", da Lei Orgânica Municipal de Araporã,

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeado o agente político abaixo relacionado para ocupar o respectivo cargo político:

NOME	CARGO
Adriano Santana Martins	Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Araporã/MG, 03 de fevereiro de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



DECRETO N°. 75/2025

"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA QUE MENCIONA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPORÃ usando das suas atribuições de seu cargo e de acordo com a Legislação vigente

Considerando o requerimento datado em 29 de janeiro de 2025, devidamente assinado, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araporã, no seu artigo 155;

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida licença sem remuneração à servidora, Sra. Rosângela Ferreira Alves, matrícula nº 4633, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tratar de interesse particular, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 03 de Fevereiro de 2025 a 03 de Fevereiro de 2027.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araporã, 03 de fevereiro de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



1

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 004/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG POR PERÍODO DETERMINADO.

CONSIDERANDO que tramita perante a Comarca de Tupaciguara uma Ação Civil Pública autuada sob o n. 5000576-87.2018.8.13.0696, onde foram impostas restrições judiciais;

CONSIDERANDO que até o ano de 2024 existiam 60 (sessenta) contratos temporários, os quais não foram aditivados pela antiga administração;

CONSIDERANDO que embora se tenha concurso público homologado foi feita a convocação dos aprovados para apresentação de documentos, posse e início dos trabalhos junto a prefeitura municipal, tendo os aprovados o prazo de 30(trinta) dias para apresentação de documentos e mais 30(trinta) dias para início das atividades, (cláusula 15.3, 15.7, do edital e art. 19, §1° C/C art. 21, §1° do Estatuto dos servidores públicos de Araporã);

CONSIDERANDO que a necessidade de contratação emergencial de profissionais na área da educação é de caráter urgente e temporário, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araporã/MG, sem comprometer a continuidade dos serviços prestados à população;

O Município de Araporã/MG, através da Secretaria Municipal de Educação torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, em caráter excepcional e emergencial, para contratação de Nutricionista, Assistente Social e Psicólogo, de acordo com as normas deste e conforme inc. IX art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 029/2001 e suas alterações posteriores.



2

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo de Seleção será realizado pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 72/2025, tendo a responsabilidade por todos os atos do presente processo seletivo.
- 1.2. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com a legislação vigente e será composto pelas seguintes etapas: inscrição, avaliação de currículos, e a chamada dos aprovados.
- 1.3. A contratação oriunda deste processo de seleção possui caráter temporário, para o período de dois meses, podendo ser prorrogável por igual período, conforme as necessidades do órgão e a disponibilidade orçamentária.
- 1.4. Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

CARGO	Habilitação mínima	Carga horária	Remuneração	VAGAS
Nutricionista	Curso superior em nutrição; Registro no respectivo Conselho; Habilitação legal para o exercício da profissão.	20h	R\$ 2.405,68	01 + 02 cadastros de reserva
Psicólogo	Curso Superior em Psicologia; Registro no respectivo Conselho; Habilitação legal para o exercício da profissão.	40h	R\$ 4.239,53	01 + 02 cadastros de reserva
Assistente Social	Curso Superior Bacharel em Serviço Social ou curso afim; Registro no respectivo Conselho; Habilitação legal para o exercício da profissão.	30h	R\$ 3.785,35	01 + 02 cadastros de reserva

- 1.5. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e demais atos e decisões serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1729 Araporã – MG 03 de Fevereiro de 2025.



3

2 – DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas na Secretaria de Educação, na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 76, na frente à praça Waldomira Neves Ferreira, Araporã-MG, no horário de 07h:00min às 13h:00min, mediante taxa de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).
- 2.2. Será emitido a guia de pagamento do valor para inscrição, no Departamento de Tributos, que fica na sede da Prefeitura, que deverá ser paga até a data final prevista para a inscrição dos interessados, sob pena de invalidade da inscrição.
- 2.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar currículo e cópia de toda a documentação exigida, além do preenchimento do formulário de inscrição, cujo modelo encontra-se no anexo I, informando nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, e-mail, telefone de contato, documentos de escolaridade exigidos para cada cargo. Devendo ser analisado a observação do Anexo II.
- 2.3. São requisitos básicos para o ingresso no serviço público:
 - I - A nacionalidade brasileira;
 - II - O gozo dos direitos políticos;
 - III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - IV - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - V - A idade mínima de dezoito anos.
 - VI - Aptidão física e mental.
- 2.3.1. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19/98.
- 2.4. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.5. O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que estiem seu documento será ELIMINADO deste processo seletivo.
- 2.6. Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá enviar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.



4

- 2.7. Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 2.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.9. Cada candidato poderá realizar apenas 01 inscrição.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
 - 3.1.1. Inscrição;
 - 3.1.2. Currículo;
 - 3.2.1ª ETAPA - inscrição: será realizada, presencialmente, na Secretaria de Educação, na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 76, na frente à praça Waldomira Neves Ferreira, Araporã-MG, no horário de 07h:00min às 13h:00min e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo, dispostos no item 2.3 deste Edital.
 - 3.3. 2ª ETAPA - avaliação curricular, conforme anexo II, deste edital.
 - 3.4. É de inteira responsabilidade de o candidato consultar, no endereço eletrônico da prefeitura municipal as informações relativas ao horário e local da entrega de documentos e da entrevista.

4. DA 2ª ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 4.1. A análise da comprovação de experiência profissional consiste na segunda etapa do presente Processo Seletivo, sendo de caráter classificatório.
- 4.2. Esta etapa consiste na apresentação de documentos pelo candidato, referente à análise da comprovação de experiências no cargo pretendido, imputando-lhe os pontos conforme o Anexo II deste edital, após análise da comissão organizadora deste processo seletivo.
- 4.3. As comprovações de experiências que serão admitidos para cálculo de pontos neste processo seletivo serão aqueles definidos pela Comissão Organizadora e explicitados no Anexo II deste edital.
- 4.4. Os documentos deverão ser protocolados: presencialmente, no ato da inscrição.
- 4.5. Os candidatos deverão anexar os documentos nas linhas correspondentes, conforme o anexo II.
- 4.6. Os documentos anexados em linhas não correspondentes ao título, não serão pontuados.



5

- 4.7. O candidato deverá protocolar um envelope com a identificação PROVA DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA - PROCESSO SELETIVO 004/2025, que deve conter:
 - a) Cópia de documento pessoal com foto;
 - b) Cópia dos documentos para a análise da documentação de experiência profissional;
- 4.8. Os documentos enviados deverão estar separados e identificados na linha a qual pertence, conforme o Anexo II.
- 4.9. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias legíveis, frente e verso (quando houver), as quais ficarão retidas para futura conferência pela banca organizadora.
- 4.10. O candidato que não seguir as diretrizes estabelecidas no item 4 não receberá pontuação na presente etapa do processo seletivo.
- 4.11. A comprovação de experiência profissional é obrigatória, e o candidato inscrito que não apresentar documentação, não receberá pontuação para fins de classificação.
- 4.12. Não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecidos, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, dos já entregues.
- 4.13. A comprovação de experiência é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.14. Todos os documentos que comprovem experiência profissional deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valorização.
- 4.15. Os documentos/comprovantes de experiência profissional deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, bem como constar a data do documento e a carga horária.
- 4.16. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na comprovação de experiência profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo.
- 4.17. Somente serão avaliados os documentos até a data de publicação do presente edital, prevista no Anexo II deste edital.
- 4.18. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a esta etapa por meio do diário eletrônico municipal.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS



6

- 5.1. Os candidatos serão aprovados e classificados a partir da soma da nota final obtida na comprovação de experiência profissional e entrevista e deverão ser convocados para assinar contrato temporário, nos termos da lei.
- 5.2. Poderá ser protocolado recurso, conforme cronograma disposto no anexo deste edital, contra o resultado parcial da comprovação de experiência profissional e entrevista, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua José Inácio Ferreira, n. 58, centro, Araporã- MG, no horário de 07h:00min às 13h:00min, no Departamento de Recursos Humanos.
- 5.3. O recurso deverá ser subscrito pelo candidato interessado e deverá conter a fundamentação legal e técnica para embasar o pedido de revisão de notas.
- 5.4. Cabe a comissão organizadora a análise e decisão sobre o recurso, devendo encaminhar ao candidato, via e-mail, o parecer final que embasou o deferimento/indeferimento do recurso.

6. DO DESEMPATE

- 6.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
 - 6.1.1. O candidato que obtiver maior nota considerando sua experiência.
 - 6.1.2. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
 - 6.1.3. Sorteio.

7 - DAS VAGAS

- 7.1. O preenchimento de vagas previstas neste processo seletivo será feito de acordo com a necessidade da Administração Pública Araporã/MG.

8 - DA CONVOCAÇÃO

- 8.1. A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Araporã conforme o mapeamento das vagas disponíveis para esta chamada a critério da Secretaria Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1729 Araporã – MG 03 de Fevereiro de 2025.



7

- 8.2. A chamada das vagas surgidas durante o ano, depois da chamada inicial, será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, até o final deste Processo Seletivo, obedecendo a sequência da lista de classificados.
- 8.3. A desistência da chamada inicial pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.
- 8.4. O não comparecimento do candidato no momento da convocação, conforme classificação implicará na alteração da ordem da mesma, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.
- 8.5. Uma vez designado para vaga não será permitido troca para outra exceto por ato justificado da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.6. No ato da chamada, verificar-se-á a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo 37, XVI – alínea a, b e c da Constituição Federal, considerando também a distinção de uma unidade para outra unidade.
- 8.7. Quando convocado para assinar contrato temporário, o candidato terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos:
- 8.7.1. Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;
- 8.7.2. Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
- 8.7.3. Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;
- 8.7.4. Cópia do Certificado de Reservista (se homem);
- 8.7.5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 8.7.6. Cópia da Certidão de Casamento (se divorciado (a)) ou viúvo (a) com averbação;
- 8.7.7. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
- 8.7.8. Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo.
- 8.7.9. Autodeclaração de Saúde, constante no Anexo;
- 8.7.10. Cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico.
- 8.11. O candidato que for designado e assumir a vaga e desistir posteriormente, ficará impossibilitado de uma nova contratação durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação.



8

9 – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

- 9.1. A remuneração, atribuição e carga horária estão definidas na legislação municipal específica;

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1. O **contrato terá a duração inicial de 60 (sessenta) dias**, podendo ser rescindido antes ou prorrogado, em caso de posse no cargo em razão de concurso público, podendo variar de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo também vir a ser prorrogado, desde que observado o prazo de vigência deste processo seletivo.
- 10.2. A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:
- 10.2.1. Expirado o prazo do contrato;
- 10.2.2. Assunção do funcionário efetivo ou outra forma de preenchimento da função;
- 10.2.3. Redução de prestação de serviços;
- 10.2.4. A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade de Saúde;
- 10.2.5. Obter 03 (três) faltas sem justificativa;
- 10.2.6. Agir em desacordo com as atribuições do cargo ou das orientações da chefia imediata;
- 10.2.7. A pedido do contratado;
- 10.2.8. Pelo uso de documentos falsos e falsificação documental;
- 10.2.9. Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araporã/MG, bem como qualquer descumprimento normatizado.
- 10.2.10. Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.
- 10.2.11. O candidato que por qualquer falta descrita no item 10, tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Educação pelo período de dois anos.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



9

- 11.1. Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.
- 11.2. O candidato classificado deverá acompanhar o site oficial da Prefeitura de Araporã/MG, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil. Não será encaminhado ofício de convocação, telefonema ou envio de e-mail aos candidatos aprovados.
- 11.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.
- 11.4. A inexistência das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 11.5. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já estabelecido pela unidade, no ato de sua convocação.
- 11.5.1. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.
- 11.6. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.
- 11.7. Fica eleita a Comarca de Tupaciguara, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
- 11.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 11.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, nomeada pelo Decreto nº 72/2025, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.
- 11.10. O prazo de validade do Processo seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período.

Araporã/MG, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ DONIZETE MARTINS
PRESIDENTE



10

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG			
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
EMERGENCIAL Nº 004/2025 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE			
EDUCAÇÃO			
Cargo Pretendido:			
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M () F ()	
CPF:	Fone:		
E-mail:			
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:	
PCD (Pessoa com deficiência)		Qual:	
Sim () Não ()			
DOCUMENTOS APRESENTADOS			
HABILITAÇÃO ESCOLARIDADE			
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA			
Tempo de experiência			
01-			
02-			
03-			
04-			
05-			
06-			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1729 Araporã – MG 03 de Fevereiro de 2025.



11

07-	
08-	
OBSERVAÇÕES:	
- DECLARO, PARA FINS DE DIREITO, ESTAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E QUE CONCORDO COM TODOS OS TERMOS, NADA A OBJETAR.	
- DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI QUE A O ASSINARESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ASSUMIR A TOTAL RESPONSABILIDADE PELO SUPLENIMENTO E PELA INSFORMAÇÃO SAU PRESTADAS.	
ARAPORÃ/MG, ____/____/____	Assinatura do Candidato:

ANEXO II

TABELA DE EXPERIÊNCIA

LINHA	DESCRIÇÃO	VALOR
		Até 1(um) ano: 20 pontos
		De 1(um) a 2(dois) anos: 30 pontos
		De 2(dois) a 4(quatro) anos: 35 pontos
		De 4(quatro) a 5(seis) anos: 50 pontos
1	Experiência profissional Obtida nos últimos 5 anos	

*Observação: A comprovação de experiência deve ser de natureza de função preterida, sendo que toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada no ato da inscrição, nos termos deste edital.



12

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

Cargo Pretendido:	
Nome Completo:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ANEXO IV

AUTO DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, DECLARO para os devidos fins que não sou do grupo de risco e não possuo nenhuma condição de saúde que me incapacite à prestação dos serviços do qual serei contratado.

ARAPORÃ/MG, ____/____/____

Assinatura do Candidato



13

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do CPF Nº _____ e RG. Nº _____, declaro, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPORÃ, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acumulação, de acordo com a Súmula 246 do TCU. O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Por ser verdade, firmo e assino.

ARAPORÃ/MG, ____/____/____

Assinatura do Candidato



14

ANEXO VI - CRONOGRAMA

ATO	DATA:
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03/02/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	04/02/2025
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	04/02/2025
RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL	05/02/2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO	06/02/2025
RESULTADO RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	07/02/2025
HOMOLOGAÇÃO	ATE 07/03/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1729 Araporã – MG 03 de Fevereiro de 2025.



DECRETO 03/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Diretor do Instituto Municipal de Previdência de Araporã – IMPA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 556/2005, que cria o Instituto Municipal de Previdência de Araporã – IMPA e a Lei nº1219/2017 que cria cargos em comissão neste Departamento do Município de Araporã/MG, como entidade autarquia de direito público, da administração indireta e dá outras providências;

DECRETA:

Art 1º - Fica nomeada a servidora abaixo relacionada para ocupar o respectivo cargo em comissão:

NOME	CARGO
Adriane Brito de Melo	Assessor de Apoio

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Araporã, 03 de fevereiro de 2025.

VINICIUS VON PINHO CAIXETA
Diretor do IMPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 063/2024

Processo Licitatório n°. 101/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria n°. 001/2025, vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, a fim de proferir DECISÃO do recurso administrativo interposto pela empresa GRUPO FUNDAMENTAL SAÚDE na sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO n°. 063/2024, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a AQUISIÇÃO de APARELHO DE ULTRASSOM para atender as necessidades do Hospital Municipal João Paulo II, tudo em acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG. A pregoeira comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia **04 de FEVEREIRO de 2025 às 09:00 horas**, através da plataforma www.licitanet.com.br.

Demais informações encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n°. 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h às 13h, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 03 de fevereiro de 2025.

Original Assinado

ADRIANA HELENA DE OLIVEIRA FARIA
Agente de Contratação/Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 072/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG

Contratado: MARQUES & DUARTE LTDA.

Processo n°. 057/2023 - Pregão Eletrônico n°. 015/2023

Objeto do aditamento: Prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze meses), bem como aditamento do valor contratual de R\$ 26.418,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e dezoito reais), cujo objeto é a LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO de uso domiciliar, destinados a atender os usuários do sistema de saúde pública do Município de Araporã/MG, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 02.09.01.20059.10122.0023 - 3.3.90.39.00 - Ficha 301

Data do aditivo: 31/01/2025

Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao contrato n°. 072/2024 tem previsão legal no art. 57 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 073/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG

Contratado: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Objeto do aditamento: PRIMEIRO aditamento para prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, relativo ao instrumento n°. 073/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento por termo, destruição e ou destinação final do lixo séptico e hospitalar, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 02.09.01.20059.10122.0023.3.3.90.39.00 - ficha 301

Data do aditivo: 30/01/2025

Processo Licitatório 038/2023 - Pregão Presencial n°. 022/2023

Fundamento Legal: A celebração deste Termo Aditivo se dá em conformidade com a cláusula 8º, do Contrato Original e com art. 57, inciso II, da Lei federal n°. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 017/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG

Contratado: MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo: 166/2023

Objeto do aditamento: SEXTO aditamento para prorrogação do prazo contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, relativo ao instrumento contratual n°. 017/2024.

Data do aditivo: 31/01/2025

Dotação Orçamentária: 02.10.01.15451.0007.10920.4.4.90.51.00 - ficha 564

Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao contrato n°. 017/2024 tem previsão legal no Art. 57, da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima do instrumento contratual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1729 Araporã – MG 03 de Fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br

Extrato do Contrato 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 018/2024

Contratada: **FERNANDA ROCHA DE OLIVEIRA.**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviço na área de saúde, para a seguinte função:

ITEM	ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE ATUAÇÃO	20 HORAS SEMANAIS	30 HORAS SEMANAIS	40 HORAS SEMANAIS
22	FONOAUDIÓLOGO	Prestação de serviços médicos fonoaudiológicos - atendimento em unidades de serviços municipais para avaliação e acompanhamento do paciente	PSF	RS 3.000,00		
23	FONOAUDIÓLOGO	Prestação de serviços médicos fonoaudiológicos - atendimento em unidades de serviços municipais para avaliação e acompanhamento do paciente	PSF		RS 4.000,00	
24	FONOAUDIÓLOGO	Prestação de serviços médicos fonoaudiológicos - atendimento em unidades de serviços municipais para avaliação e acompanhamento do paciente	PSF			RS 5.000,00

Vigência: O contrato terá vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

Data do contrato: 27/01/2025

Dotação: 00311-020901 101220023 2.0059 0000339034

Fundamentação Legal: O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 018/2024 - Inexigibilidade por Credenciamento nº. 001/2024, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Federal nº. 11.878/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br

Extrato do Contrato 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 018/2024

Contratada: **GOMES NEVES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviço na área de saúde, para a seguinte função:

ITEM	ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE ATUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
09	MÉDICO GENERALISTA	Prestação de serviços médicos em atendimento de plantão de urgência e emergência 12 horas diárias e 12 horas noturnas incluindo todos os procedimentos realizados em seu plantão (segunda à sexta)	HOSPITAL JOÃO PAULO II	RS 1.200,00 por 12 horas
10	MÉDICO GENERALISTA	Prestação de serviços médicos em atendimento de plantão de urgência e emergência 12 horas diárias e 12 horas noturnas incluindo todos os procedimentos realizados em seu plantão (fim de semana e feriado)	HOSPITAL JOÃO PAULO II	RS 1.300,00 por 12 horas
11	MÉDICO GENERALISTA	Prestação de serviços médicos em atendimento de plantão - procedimentos cirúrgicos conforme tabela CBRPM (10%)	HOSPITAL JOÃO PAULO II	RS 360.000,00
12	MÉDICO GENERALISTA	Prestação de serviços médicos em atendimento de plantão - transfusões (SU/S F.A.C.B.)	HOSPITAL JOÃO PAULO II	RS 950,00 (por transfusão)
13	MÉDICO GENERALISTA	Prestação de serviços médicos em atendimento de PLANTÃO DE REUTAGUARDIA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 24 horas	HOSPITAL JOÃO PAULO II	RS 200,00 por 24h

Vigência: O contrato terá vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

Data do contrato: 27/01/2025

Dotação: 00316-020901 101220023 2.0059 0000339034

Fundamentação Legal: O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 018/2024 - Inexigibilidade por Credenciamento nº. 001/2024, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Federal nº. 11.878/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br

Extrato do Contrato 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 018/2024

Contratada: **I A M F CUNHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviço na área de saúde, para a seguinte função:

ITEM	ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE ATUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
09	MÉDICO GENERALISTA	Prestação de serviços médicos em atendimento de plantão de urgência e emergência 12 horas diárias e 12 horas noturnas incluindo todos os procedimentos realizados em seu plantão (segunda à sexta)	HOSPITAL JOÃO PAULO II	RS 1.200,00 por 12 horas
10	MÉDICO GENERALISTA	Prestação de serviços médicos em atendimento de plantão de urgência e emergência 12 horas diárias e 12 horas noturnas incluindo todos os procedimentos realizados em seu plantão (fim de semana e feriado)	HOSPITAL JOÃO PAULO II	RS 1.300,00 por 12 horas
11	MÉDICO GENERALISTA	Prestação de serviços médicos em atendimento de plantão - procedimentos cirúrgicos conforme tabela CBRPM (10%)	HOSPITAL JOÃO PAULO II	RS 360.000,00
12	MÉDICO GENERALISTA	Prestação de serviços médicos em atendimento de plantão - transfusões (SU/S F.A.C.B.)	HOSPITAL JOÃO PAULO II	RS 950,00 (por transfusão)
13	MÉDICO GENERALISTA	Prestação de serviços médicos em atendimento de PLANTÃO DE REUTAGUARDIA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 24 horas	HOSPITAL JOÃO PAULO II	RS 200,00 por 24h

Vigência: O contrato terá vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

Data do contrato: 27/01/2025

Dotação: 00316-020901 101220023 2.0059 0000339034

Fundamentação Legal: O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 018/2024 - Inexigibilidade por Credenciamento nº. 001/2024, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Federal nº. 11.878/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br

Extrato do Contrato 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 018/2024

Contratada: **CURY GUERRA LTDA**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviço na área de saúde, para a seguinte função:

ITEM	ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE ATUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
09	MÉDICO GENERALISTA	Prestação de serviços médicos em atendimento de plantão de urgência e emergência 12 horas diárias e 12 horas noturnas incluindo todos os procedimentos realizados em seu plantão (segunda à sexta)	HOSPITAL JOÃO PAULO II	RS 1.200,00 por 12 horas
10	MÉDICO GENERALISTA	Prestação de serviços médicos em atendimento de plantão de urgência e emergência 12 horas diárias e 12 horas noturnas incluindo todos os procedimentos realizados em seu plantão (fim de semana e feriado)	HOSPITAL JOÃO PAULO II	RS 1.300,00 por 12 horas
11	MÉDICO GENERALISTA	Prestação de serviços médicos em atendimento de plantão - procedimentos cirúrgicos conforme tabela CBRPM (10%)	HOSPITAL JOÃO PAULO II	RS 360.000,00
12	MÉDICO GENERALISTA	Prestação de serviços médicos em atendimento de plantão - transfusões (SU/S F.A.C.B.)	HOSPITAL JOÃO PAULO II	RS 950,00 (por transfusão)
13	MÉDICO GENERALISTA	Prestação de serviços médicos em atendimento de PLANTÃO DE REUTAGUARDIA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 24 horas	HOSPITAL JOÃO PAULO II	RS 200,00 por 24h

Vigência: O contrato terá vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

Data do contrato: 27/01/2025

Dotação: 00316-020901 101220023 2.0059 0000339034

Fundamentação Legal: O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 018/2024 - Inexigibilidade por Credenciamento nº. 001/2024, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Federal nº. 11.878/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1729 Araporã – MG 03 de Fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 057/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG
Contratado: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.
Objeto do aditamento: PRIMEIRO aditamento para prorrogação do prazo contratual pelo período de 03(três) meses, relativo ao instrumento nº. 057/2024, cujo é a aquisição de gases medicinais para atender as necessidades do Hospital Municipal João Paulo II, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 02.09.01.10302.0063.20064 3.3.90.30 - Ficha 315
Data do aditivo: 30/01/2025
Processo Licitatório 053/2023 – Pregão Eletrônico nº. 014/2023
Fundamento Legal: A celebração deste Termo Aditivo se dá em conformidade com a cláusula 8ª, do Contrato Original e com art. 57, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93.

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Edição e Publicação

Secretaria de Governo
Rua José Inácio Ferreira nº 58, Centro
Telefone: (34) 3284-9500
Edição: Raquel Luisa Reimann Vilela
Cópias do Diário Oficial do Município
podem ser conseguidas no portal da
Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br